



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



LEI Nº 2.011

DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Executivo municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário;
- III- rio à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de infra estrutura urbana em diversos bairros do município.

Artigo 4º)- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

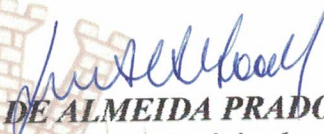
Cep: 17230-000



vigente, suplementadas se necessário

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor





Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



LEI Nº 2.010

DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Executivo municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de 02(dois) caminhões.

Artigo 4º)- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



*Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 30 DE OUTUBRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e
arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.*


ADEMAR CAFFEO
Chefe de Setor





Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



LEI Nº 2.009

DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, ADITAMENTOS, CONTRATOS, AJUSTES, TERMOS DE RESPONSABILIDADE, PROTOCOLO DE INTENÇÕES E OUTROS INSTRUMENTOS, COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS, DAS ESFERAS GOVERNAMENTAL FEDERAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos, das esferas governamental federal e estadual, convênios, acordos, aditamentos, contratos, ajustes, termos de responsabilidade, protocolo de intenções e outros instrumentos, visando o recebimento de verbas, equipamentos, materiais e serviços.

Artigo 2º)- Os instrumentos a serem assinados, definirão as obrigações dos partícipes.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor





Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 30 DE OUTUBRO DE 2001

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

Nº 2.009- de 30 de outubro de 2001- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios, acordos, aditamentos, contratos, ajustes, termos de responsabilidade, protocolo de intenções e outros instrumentos, com a administração direta e indireta, inclusive fundos, das esferas governamental federal e estadual e dá outras providências;

Nº 2.010- de 30 de outubro de 2001- Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido (aquisição de dois caminhões);

Nº 2.011- de 30 de outubro de 2001- Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido (execução infra-estrutura urbana);

Nº 2.012- de 30 de outubro de 2001- Estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2002.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo


Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência,
os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI - Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



LEI Nº 2.012

DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O orçamento geral do município de Itapuí para o exercício de 2002, Estima a Receita e Fixa da Despesa em R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta mil reais), discriminados pelos anexos desta lei:

Artigo 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.256.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 397.950,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 14.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 137.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 568.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 139.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 4.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 5.260.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas do trabalho e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa.....	R\$ 200.000,00
04- Administração	R\$ 610.000,00
08- Assistência Social.....	R\$ 150.000,00
09- Previdência Social.....	R\$ 130.000,00
10- Saúde.....	R\$1.059.000,00
11- Trabalho.....	R\$ 80.000,00
12- Educação.....	R\$1.029.000,00
15- Urbanismo.....	R\$1.011.000,00
17- Saneamento.....	R\$ 420.000,00
20- Agricultura.....	R\$ 5.000,00
23- Comércio e Serviços.....	R\$ 8.000,00
26- Transporte.....	R\$ 286.000,00
27- Desporto e Lazer.....	R\$ 92.000,00
28- Encargos Especiais.....	R\$ 80.000,00
99- Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$5.260.000,00

02- POR SUBFUNÇÕES

031- Processo Legislativo.....	R\$ 200.000,00
122- Administração Geral.....	R\$ 368.000,00
123- Administração Financeira.....	R\$ 242.000,00
244- Assistência Comunitária.....	R\$ 150.000,00
271- Previdência Básica.....	R\$ 130.000,00
301- Atenção Básica-Saúde.....	R\$1.050.000,00
304- Vigilância Sanitária.....	R\$ 9.000,00
331- Proteção ao Trabalhador.....	R\$ 80.000,00
361- Ensino Fundamental.....	R\$ 620.000,00
362- Ensino Médio.....	R\$ 15.000,00
364- Ensino superior.....	R\$ 20.000,00
365- Educação Infantil.....	R\$ 308.000,00
366- Educação de Jovens e Adul.....	R\$ 6.000,00
367- Ensino Especial.....	R\$ 60.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana.....	R\$ 10.000,00
452- Serviços Urbanos.....	R\$1.001.000,00
512- Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 420.000,00
606- Extensão Rural.....	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



695- Turismo.....R\$	8.000,00
782- Transporte Rodoviário.....R\$	286.000,00
812- Desporto Comunitário.....R\$	92.000,00
843- Serviço da Dívida Interna.....R\$	80.000,00
999- Reserva de Contingência.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	5.260.000,00

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....R\$	4.383.000,00
Despesas de Capital.....R\$	777.000,00
Reserva de Contingência.....R\$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	5.260.000,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder legislativo	
1.1-Câmara Municipal.....R\$	200.000,00
2 - Poder Executivo	
2.1-Gabinete do Prefeito.....R\$	198.000,00
2.2-Administração.....R\$	270.000,00
2.3-Administração Financeira.....R\$	242.000,00
2.4-Fundo Man. A. Social-FM AS.....R\$	150.000,00
2.5-Previdência Básica.....R\$	130.000,00
2.6-Fundo Municipal Saúde-FMS.....R\$	1.059.000,00
2.7-Proteção ao Trabalhador.....R\$	80.000,00
2.8-Educação.....R\$	1.029.000,00
2.9-Obras e Serviços Municipais.....R\$	1.011.000,00
2.10-Saneamento Urbano.....R\$	420.000,00
2.11-Extensão Rural.....R\$	5.000,00
2.12-Turismo.....R\$	8.000,00
2.13-Transporte.....R\$	286.000,00
2.14-Desporto Comunitário.....R\$	92.000,00
2.15-Juros Amortização dívida InternaR\$	80.000,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	5.260.000,00

Artigo 4º)- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I- realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- III- Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
- IV- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 30 DE OUTUBRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor